CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE 55 ASSINATURAS DO JORNAL O POVO *PREMIUM*, COM ACESSO DIGITAL E ENTREGA DE EXEMPLARES IMPRESSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDO PELA COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)

Nº 8522086-66.2025.8.06.0000

ORIGEM: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓD. PAC: TJCEASSCOM_2025_0009

CT Nº 52/2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Assessora de Comunicação Social, Lyana Maria Franca da Costa Ribeiro, e

COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.315/0001-06, e sediada na Rua Central-3, 561 – Galpão I, Andar I, Sala 01 – Distrito Industrial, na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Avelino de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº [redacted], daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas e abaixo assinadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, com fundamento no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato reger-se-á pela referida Lei, com suas alterações, pela Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas

modificações, pela Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, bem como por eventuais atualizações posteriores, além das seguintes cláusulas e condições, às quais as partes se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de **55 assinaturas do jornal O Povo *Premium***, com acesso **digital e entrega de exemplares impressos**, pelo período de **12 (doze) meses**, fornecido pela **Companhia de Comunicação e Informação**, destinado a atender à ampliação e o fortalecimento do fluxo informacional estratégico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**, correspondente à contratação de **55 (cinquenta e cinco) assinaturas** do jornal **O Povo Premium**, com acesso digital e entrega de exemplares impressos, ao custo unitário de **R$ 69,00 (sessenta e nove reais)** por assinatura, conforme valores constantes no **ANEXO II – Proposta da Contratada**. Serão devidos exclusivamente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, observada a forma e proporção do recebimento.

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. **REAJUSTE** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de orçamento.

4.1. Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da **CONTRATADA**, o preço poderá ser reajustado mediante variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto no art. 104 e da referida Lei, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL –** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL –** As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL –** A emissão dos documentos fiscais deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I** (Termo de Referência), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO –** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL –** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL –** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios

previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO –** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.5.1. As certidões previstas nos subitens anteriores só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES –** As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. **PRAZO DE PAGAMENTO –** As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa sem antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

5.6.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

5.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.5. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.7. **ATRASO DE PAGAMENTO –** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.8. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO –** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.9. **DESCONTOS AUTORIZADOS –** O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

5.10. **DESCONTOS FISCAIS –** O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.11. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES –** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.12. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA –** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.13. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO –** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte de recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200131.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20
04200131.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA –** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS –** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.3. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO –** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO I (Termo de Referência),** salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS –** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.5. **REGULARIDADE LEGAL –** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.6. **INDENIZAÇÕES -** Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.7. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

6.8. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO –** Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.9. **SIGILO –** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação;

6.10. **FISCALIZAÇÃO –** Adotar as medidas ao seu alcance para contribuir com o **TJCE** no que toca à fiscalização e execução contratual;

6.11. **SUSTENTABILIDADE –** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONTRATADA**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE na forma e nos limites dos artigos 124 a 136 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1. Advertência;

11.2. Multa;

11.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo **TJCE**;

11.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardo ou do objeto aplicado em retardado momento;

11.2.3. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.3.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.2.3.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.2.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.7. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR –** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. Não será exigido da **CONTRATADA** prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

17.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES –** este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

17.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS -** Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

17.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO –** As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

17.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

17.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO –** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

18.1. **Anexo I (Termo de Referência)**;

18.2. **Anexo II (Proposta da Contratada**);

18.3. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Pela **CONTRATANTE:**

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Assinado de forma digital por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Dados: 2025.11.10 16:06:52 -03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto
Desembargador Presidente do TJCE

LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO:64431339353
Assinado de forma digital por LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO:64431339353
Dados: 2025.11.10 14:58:42 -03'00'

Lyana Maria Franca da Costa Ribeiro
Assessora de Comunicação Social

Pela **CONTRATADA:**

ANDRE AVELINO DE AZEVEDO:50555081168
Assinado de forma digital por ANDRE AVELINO DE AZEVEDO:50555081168

André Avelino de Azevedo
Companhia de Comunicação e Informação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Inexigibilidade de licitação para contratação da Companhia de Comunicação e Informação (CCI), para o fornecimento de 55 assinaturas do Jornal O POVO Premium (acesso digital integral ao conteúdo autoral) e à disponibilização de exemplares impressos

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de 55 assinaturas** do *Jornal* O POVO *Premium* (acesso digital integral ao conteúdo autoral) e à **disponibilização de exemplares impressos** para a Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Assessoria de Comunicação e Gabinetes de Desembargadores do TJCE, durante 12 (doze) meses, a fim de garantir monitoramento diário, sistemático e fidedigno de fatos de interesse institucional, com ênfase na cobertura local e regional do Estado do Ceará. Trata-se de prestação contínua e de natureza informacional, baseada em obra intelectual protegida por direitos autorais e em título impresso.

1.2. Trata-se de medida voltada ao fortalecimento do fluxo informacional estratégico, à qualificação do processo decisório, à valorização da comunicação pública e ao aperfeiçoamento do suporte técnico-institucional das unidades do Poder Judiciário cearense, em especial aquelas de natureza estratégica e jurisdicional.

1.3. A demanda decorre da necessidade de assegurar à instituição acesso contínuo, padronizado e institucional a conteúdos jornalísticos de relevância pública, confiabilidade editorial e cobertura regional, indispensáveis à atuação jurisdicional e administrativa do TJCE. Busca-se, com isso, substituir práticas anteriores fragmentadas — como assinaturas individuais e aquisições pontuais — que se mostraram ineficientes e onerosas, pela adoção de solução unificada e exclusiva, que assegura uniformidade de acesso, economicidade na gestão contratual e tempestividade informacional às unidades administrativas e judiciais do Tribunal.

1.4. Quadro resumido do objetivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE ASSINATURA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
1	Fornecimento de assinaturas digitais e impressas institucionais com acesso ilimitado ao conteúdo jornalístico, incluindo reportagens, análises, colunas e arquivos do Jornal O POVO.	*PREMIUM*	ASSINATURA	55

1.5. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS

1.6. A solução ora proposta contempla a contratação das seguintes modalidades de serviço:

1.6.1. Assinaturas Digitais e Impressas Institucionais do Tipo *PREMIUM*: Oferece acesso ininterrupto e integral aos conteúdos produzidos pelo Jornal O POVO, incluindo os finais de semana e reportagens especiais com acesso restrito, ampliando a cobertura temática e temporal, especialmente útil para áreas estratégicas, gabinetes da alta administração, unidades de comunicação institucional e órgãos vinculados à Presidência. A contratação dessa modalidade assegura disponibilidade permanente de informações qualificadas para subsidiar decisões de impacto institucional, promover o

monitoramento da imagem pública do Poder Judiciário e fortalecer os canais de relacionamento com a sociedade civil e a imprensa.

1.7. As assinaturas contratadas serão viabilizadas por meio de licenciamento de acesso digital multiplataforma, com navegação ilimitada em dispositivos móveis e computadores, acesso remoto sem limitação geográfica e integração à infraestrutura tecnológica do TJCE por meio de chaves de autenticação digital (como IP institucional, links diretos ou acesso vinculado a e-mail corporativo). Adicionalmente, a modalidade *Premium* contempla a entrega física da versão impressa do jornal O POVO, realizada de forma periódica e contínua, nos endereços institucionais previamente definidos, abrangendo as unidades administrativas e gabinetes de magistrados. Essa entrega visa garantir o acesso integral ao conteúdo editorial, tanto em meio digital quanto impresso, assegurando abrangência, acessibilidade e continuidade informacional aos usuários do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.8. Os serviços prestados pela contratada incluem, ainda, apoio técnico à gestão de acessos, suporte ao usuário institucional, relatórios analíticos de uso e desempenho, e orientações sobre boas práticas de uso das plataformas jornalísticas, contribuindo para o uso estratégico da informação e o fortalecimento da inteligência comunicacional no TJCE.

1.9. A contratação está respaldada na inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento do conteúdo jornalístico objeto deste Termo de Referência. Trata-se de serviço cuja prestação é restrita a fornecedor exclusivo, situação devidamente comprovada por documentação anexa, observando-se os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

1.10. Os serviços ora pretendidos apresentam características passíveis de aferição objetiva quanto à entrega e padrões de execução, ainda que o fornecimento seja realizado por empresa detentora de exclusividade. A natureza continuada da prestação, aliada à clareza dos critérios técnicos exigidos, possibilita à Administração acompanhar, fiscalizar e avaliar o desempenho, garantindo a economicidade e a aderência às diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações do TJCE e na regulamentação interna vigente.

1.11. A presente contratação insere-se no escopo da Política de Comunicação Institucional do TJCE, regulamentada por normativos internos e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notadamente a Resolução nº 85/2009 e a Resolução nº 215/2015, contribuindo para o fortalecimento da transparência, do acesso à informação, da eficiência da gestão pública e da promoção da cidadania por meio da comunicação institucional.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato administrativo, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação ora proposta encontra fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição. No presente caso, tal inviabilidade decorre da exclusividade da fornecedora, a Companhia de Comunicação e Informação (CCI), mantenedora do jornal O POVO, periódico de natureza privada, regional e de ampla circulação no Estado do Ceará, detentor exclusivo da veiculação de seus conteúdos editoriais, culturais, políticos e econômicos, não podendo ser substituído ou fornecido por terceiros.

3.2. Nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a exclusividade será comprovada por meio de declaração emitida pelo próprio jornal O POVO, atestando ser a Companhia de Comunicação e Informação (CCI) a única habilitada a comercializar e disponibilizar as assinaturas institucionais do periódico. Essa condição decorre não apenas da titularidade do conteúdo publicado, mas também da forma de acesso, da política de distribuição e das condições contratuais aplicáveis a pessoas jurídicas, as quais somente podem ser viabilizadas diretamente pela referida editora.

3.3. Ressalta-se que o acesso institucional pretendido recai sobre conteúdo jornalístico próprio do *Jornal O POVO*, cuja exploração econômica é exclusiva do titular dos direitos autorais, por força da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) – arts. 7º, 22, 28 e 29 (proteção e exclusividade do titular). Logo, o licenciamento de assinaturas institucionais e a distribuição do exemplar impresso do próprio jornal só podem ser realizados pelo titular (ou representante exclusivo), o que torna inviável a competição por objeto equivalente.

3.4. A singularidade do objeto se evidencia pelo fato de que o jornal O POVO é responsável pela produção, edição e distribuição de conteúdo próprio, com linha editorial consolidada e

reconhecida pela sua relevância histórica e jornalística no Ceará, impossibilitando sua substituição por outro veículo.

3.5. A contratação atende ao princípio da eficiência e à busca pela solução mais adequada ao interesse público, considerando que o acesso a fontes fidedignas, atualizadas e regionais de informação jornalística é essencial às atividades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e de outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Tais informações são imprescindíveis para a comunicação institucional, o monitoramento de mídia, a análise de conjuntura e a produção de conteúdo informativo qualificado.

3.6. A presente contratação contempla a Assinatura *Premium* – modalidade abrangente, com acesso a conteúdos exclusivos, colunas especializadas, ferramentas de clipping e relatórios analíticos, voltada a áreas estratégicas como Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Assessoria de Comunicação e Gabinetes de Desembargadores.

3.7. A estimativa de preços foi elaborada com base em proposta oficial emitida pela fornecedora e em pesquisa de contratações similares em outros órgãos públicos, confirmando a adequação do valor ao mercado, nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Considerando a natureza do objeto – fornecimento de conteúdo jornalístico institucional, exclusivo e de interesse estratégico – resta demonstrada a viabilidade técnica da contratação direta por inexigibilidade, com respaldo legal no caput e §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento eficaz das atribuições institucionais do TJCE no âmbito da comunicação pública e do relacionamento com a imprensa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são de natureza acessória, vinculados ao suporte das atividades institucionais do TJCE, não se caracterizando como atividade-fim jurisdicional. O fornecimento de conteúdo jornalístico de interesse público e regional é essencial para subsidiar ações de comunicação institucional, monitoramento de imagem, assessoramento estratégico e produção de conteúdo, assegurando o acesso contínuo, qualificado e sistemático à informação, o que contribui para o pleno funcionamento da estrutura administrativa e para o adequado relacionamento institucional com a sociedade.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará mantenha-se atualizado sobre os temas de relevância local e nacional que impactam direta ou indiretamente suas atividades e decisões administrativas e judiciais, e se relaciona com as estratégias de transparência, accountability, planejamento institucional, formulação de políticas públicas, comunicação social e relações com a sociedade e a imprensa, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de fornecimento contínuo e qualificado de assinaturas institucionais de periódico de grande circulação estadual e relevância editorial reconhecida, pelo período inicialmente estimado de 12 (doze) meses, garantindo a atualização informacional das unidades do TJCE, o embasamento técnico de ações institucionais de comunicação pública e a promoção de decisões administrativas e jurisdicionais mais contextualizadas, conectadas com a realidade social e política da região.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149

do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.6. Na medida em que se trata de contratação de serviços para fornecimento de assinaturas institucionais de veículo de imprensa, adicionalmente a empresa deverá comprovar a titularidade exclusiva dos direitos de distribuição e comercialização das assinaturas e conteúdos relacionados ao objeto, mediante apresentação de documentos oficiais que atestem a propriedade intelectual e exclusividade de oferta, bem como sua capacidade técnica para atendimento ao Poder Judiciário estadual, incluindo infraestrutura digital segura e compatível com as demandas institucionais, canais de suporte e atendimento ao cliente, além da conformidade com a legislação de direitos autorais e de comunicação social vigente.

5.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá ainda apresentar comprovação documental de que seus serviços garantem o fornecimento ininterrupto e atualizado do conteúdo jornalístico, com respeito aos prazos contratuais de entrega e conformidade com os padrões editoriais reconhecidos, garantindo a integridade, autenticidade e a regularidade do serviço contratado, indispensáveis à manutenção da comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Ceará.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da data prevista para a ordem de início dos serviços, a qual será formalizada em até 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do contrato no Diário Oficial, respeitando-se o prazo legal e os trâmites administrativos necessários para sua efetiva vigência.

6.2. Os serviços objeto deste Termo restringem-se ao licenciamento e fornecimento de assinaturas institucionais na modalidade *Premium* do Jornal O POVO, assegurando acesso integral e ininterrupto ao conteúdo jornalístico digital e, quando aplicável, a entrega periódica da versão impressa nos endereços institucionais indicados. O objeto não abrange o fornecimento de equipamentos eletrônicos, dispositivos de acesso, infraestrutura de rede ou quaisquer materiais alheios às assinaturas expressamente previstas.

6.3. Compete à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizar e administrar os acessos, prestar suporte técnico aos usuários institucionais e executar a logística de entrega dos exemplares impressos, observados os prazos, periodicidades e demais condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será considerada em plena conformidade e qualidade na execução do contrato desde que observe rigorosamente a frequência de disponibilização e atualização do conteúdo, observando, ainda, a distribuição regular das assinaturas e acessos, segundo as seguintes diretrizes mínimas:

6.4.1. Disponibilização contínua, sem interrupção, do conteúdo completo e atualizado do veículo contratado, incluindo versões digitais e impressas, conforme opção institucional, assegurando a autenticidade e integridade das informações;

6.4.2. Atendimento tempestivo a solicitações administrativas e técnicas referentes ao acesso, renovação, e eventuais dificuldades de uso por parte dos usuários finais, garantindo suporte especializado e canais de comunicação eficazes.

6.5. O cronograma de realização dos serviços será organizado conforme as necessidades institucionais do TJCE, observando as seguintes rotinas básicas:

6.5.1. Diariamente, a entrega e/ou disponibilização do conteúdo jornalístico digital, assegurando acesso integral e atualizado às informações de interesse público e institucional;

6.5.2. Semanalmente, sempre nas segundas-feiras, atualização dos relatórios de consumo, adesão e eventuais inconsistências, permitindo o controle e acompanhamento pela equipe responsável do Tribunal;

6.5.3. Eventuais atividades especiais ou entregas específicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, observando as peculiaridades do objeto e a natureza do serviço prestado.

6.6. As atividades de suporte técnico, atendimento administrativo, entrega física de materiais (quando aplicável) e demais ações necessárias à plena execução do objeto deverão ser realizadas de forma a garantir atendimento contínuo, adequado e ininterrupto às demandas institucionais, observando-se, como padrão, o período de funcionamento regular do TJCE, atualmente compreendido entre as 8h00min e as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

Situações excepcionais que exijam atendimento fora desse intervalo deverão ser cumpridas pela contratada, desde que previamente comunicadas e justificadas pela Administração, de modo a assegurar a plena execução contratual e a qualidade dos serviços prestados.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de forma remota e digital, considerando a natureza do objeto — fornecimento de assinaturas institucionais do jornal O POVO, em suas versões digital e impressa. O acesso ao conteúdo digital será realizado em ambiente eletrônico pelos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), mediante credenciais individuais, enquanto a entrega da versão impressa, exclusiva deste fornecedor, será realizada nos endereços institucionais definidos pela Assessoria de Comunicação Social.

7.2. Ressalta-se que o Jornal O POVO é o único periódico regional que disponibiliza, simultaneamente, versão digital e impressa com cobertura local e nacional, característica que agrega valor informacional e atende plenamente à demanda institucional por fontes jornalísticas fidedignas, atualizadas e de reconhecida credibilidade.

7.3. Eventual mudança de endereço, dentro da mesma cidade e sem alteração substancial das condições operacionais de entrega ou acesso ao serviço, não implicará reajuste ou reequilíbrio de valores contratuais, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se adaptar à nova localidade no prazo determinado pela Administração.

7.4. Na hipótese de alteração de endereço ou de estrutura que implique modificação relevante no quantitativo de serviços a serem prestados — seja em número de acessos digitais, seja em volume de exemplares físicos a serem entregues —, será realizada a devida análise para possível readequação do valor contratual, mediante justificativa técnica e conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Internamente, no endereço de entrega de exemplares físicos, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá proceder à distribuição dos exemplares conforme orientações da unidade responsável no TJCE, não havendo garantia de local exclusivo ou fixo de recebimento, cabendo à empresa a adequada logística interna de entrega, sempre com o controle e registro de entrega efetiva.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Considerando a natureza do objeto contratado — fornecimento de assinaturas institucionais, nas modalidades digital e impressa, de periódico de grande circulação regional, com reconhecida credibilidade no cenário da imprensa brasileira —, é essencial que os profissionais eventualmente designados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para o suporte, acompanhamento técnico e atendimento às demandas do **CONTRATANTE** possuam qualificação compatível com o escopo contratual, demonstrando pleno domínio da língua portuguesa, escrita e falada, boa capacidade de leitura crítica e interpretação textual, bem como noções operacionais relacionadas ao uso de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), especialmente para acesso, gerenciamento e suporte ao conteúdo digital disponibilizado.

8.2. Ainda que o objeto não demande, em regra, mão de obra residente nas dependências do TJCE, caso haja necessidade de interlocução direta, suporte técnico ou ações corretivas relacionadas à fruição das assinaturas, os profissionais envolvidos deverão apresentar competência para a mediação técnica e operacional das soluções contratadas, atuando com presteza, clareza, eficiência comunicacional e orientação ao serviço público, em especial no que se refere à disponibilização de acessos digitais, configuração de perfis institucionais, gestão de acessos múltiplos e suporte a plataformas de leitura e armazenamento de conteúdos informativos.

8.3. Para os casos de entrega física de exemplares impressos, os profissionais responsáveis pela logística de distribuição e entrega deverão demonstrar conhecimento prévio das normas básicas de atendimento institucional, pontualidade, zelo no manuseio dos materiais e capacidade de interlocução respeitosa com os servidores e setores do TJCE, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes de conduta estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

8.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá assegurar que os profissionais envolvidos no suporte à execução do contrato tenham recebido previamente capacitação adequada — técnica e comportamental — para o desenvolvimento de suas funções, sendo exigida formação compatível com a área de atuação, podendo incluir, conforme o caso, cursos livres, treinamentos internos, históricos funcionais ou registros de experiência prévia comprovada.

8.5. As capacitações técnicas deverão abranger, no mínimo, o conhecimento sobre os produtos informacionais contratados, familiaridade com o funcionamento de ambientes digitais de leitura (como portais, apps e plataformas online do periódico), manuseio de recursos digitais

vinculados à prestação do serviço, além de conhecimento das normas de segurança da informação, de sigilo funcional e de boas práticas no tratamento de dados eventualmente compartilhados.

8.6. As capacitações comportamentais, por sua vez, deverão desenvolver nos profissionais habilidades socioemocionais e funcionais indispensáveis ao bom atendimento ao serviço público, tais como empatia, cortesia, clareza na comunicação, escuta ativa, resolução de conflitos, organização, disciplina processual e foco na excelência do atendimento institucional.

8.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** compromete-se a oferecer, de forma contínua, formações e atualizações aos trabalhadores alocados, com periodicidade mínima anual ou sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, devendo manter registros formais e comprováveis das capacitações realizadas, os quais deverão ser disponibilizados ao TJCE sempre que solicitado.

8.8. Caberá ainda ao **CONTRATANTE**, a seu critério, promover treinamentos específicos de ambientação funcional ou de integração institucional, de modo a garantir o adequado alinhamento dos trabalhadores alocados com os valores, normas, rotinas e peculiaridades do Poder Judiciário cearense, bem como para zelar pela imagem pública do TJCE diante da prestação indireta de serviços informacionais estratégicos.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao objeto da contratação, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá observar as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente, pelas políticas públicas de consumo sustentável e pelas normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, fomentando a adoção de boas práticas voltadas à otimização do uso de recursos, à redução da geração de resíduos, à mitigação de impactos ambientais e ao incentivo de condutas conscientes e responsáveis durante toda a vigência contratual.

9.2. Considerando que parte do objeto envolve a entrega de exemplares físicos do jornal, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá, sempre que possível, priorizar a utilização de materiais com certificação ambiental reconhecida, como papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável (FSC ou equivalente), bem como adotar processos gráficos e de

impressão que reduzam o consumo de água, energia e insumos químicos nocivos ao meio ambiente.

9.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** compromete-se a adotar logística racionalizada e de baixo impacto ambiental para a entrega dos exemplares impressos, buscando rotas otimizadas, integração de entregas e, sempre que viável, o uso de meios de transporte que apresentem menor emissão de carbono. O uso de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis será considerado uma boa prática e poderá ser estimulado pelo **CONTRATANTE**.

9.4. Quanto à modalidade digital do objeto contratado, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manter sistemas de acesso e plataformas de leitura com arquitetura tecnológica eficiente, de modo a evitar consumo excessivo de dados e energia nos dispositivos dos usuários, além de assegurar alta disponibilidade e velocidade de carregamento das páginas, evitando redundâncias que comprometam a eficiência da navegação e o desempenho digital.

9.5. A contratada também deverá se comprometer com a implementação de ações socioambientais integradas, que demonstrem sua aderência a práticas de responsabilidade corporativa. Entre elas, destacam-se a inclusão de cláusulas ambientais nos contratos com seus fornecedores, o incentivo à educação ambiental junto a seus colaboradores, e a adesão a programas voluntários de neutralização de carbono ou de reciclagem de resíduos sólidos.

9.6. Para fins de monitoramento e controle, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manter registros documentais das iniciativas sustentáveis adotadas no âmbito da execução contratual, os quais poderão ser periodicamente solicitados pelo TJCE como forma de avaliação do cumprimento dos requisitos de sustentabilidade, em conformidade com a Resolução nº 400/2021 do CNJ e demais normativos relacionados.

9.7. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste item poderá configurar inadimplemento contratual, passível de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório correspondente, sem prejuízo de outras medidas que visem garantir o alinhamento da execução contratual com os compromissos institucionais do TJCE com a Agenda 2030 da ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 12 – Consumo e produção responsáveis – e nº 13 – Ação contra a mudança global do clima.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a execução integral das obrigações assumidas no contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, assim, o controle direto da execução, a qualidade técnica da entrega e a responsabilização plena da contratada pelos resultados pactuados.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. Os critérios de medição e aceitação dos serviços contratados serão rigorosamente definidos com base em parâmetros objetivos, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a aferição precisa e transparente da qualidade e do desempenho contratual.

11.2. Entre os parâmetros a serem observados para avaliação da prestação dos serviços, destacam-se:

11.2.1. Frequência e regularidade das entregas, quando aplicável;

11.2.2. Estabilidade e disponibilidade do acesso digital às assinaturas, assegurando funcionamento contínuo e sem interrupções indevidas;

11.2.3. Completude, integridade e conformidade do conteúdo jornalístico disponibilizado, atendendo às especificações técnicas e institucionais;

11.2.4. Observância rigorosa dos prazos estabelecidos para atualização e renovação dos conteúdos disponibilizados.

11.3. O não atendimento pleno desses parâmetros ensejará a aplicação proporcional de glosas financeiras, conforme previsto no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o pagamento seja condizente com a qualidade efetivamente entregue.

11.4. Situações de inadimplemento contratual mais graves, que ultrapassem os limites mínimos aceitáveis, serão objeto de apuração administrativa específica, podendo resultar na

aplicação de penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, se cabível.

11.5. O instrumento formal denominado "Medição de Serviços Prestados" será emitido mensalmente pelo representante do TJCE, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: identificação do processo administrativo e do contrato, síntese do objeto, listagem detalhada das ocorrências e medições, bem como o fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

11.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá atentar para os impactos financeiros decorrentes da medição mensal, precificando adequadamente os serviços, pois não haverá flexibilização dos critérios ou valores contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

12.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

12.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

12.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros;

12.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

12.1.9. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

12.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

12.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

12.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

12.1.13. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;

12.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

12.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;

12.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;

12.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Contrato e seus anexos e ainda:

13.1.1. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

14.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo I, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

14.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

14.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

14.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

14.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

15.3. Recebimento provisório

15.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

15.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

15.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

15.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

15.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

15.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.4. Recebimento definitivo

15.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.

15.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

16.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.4. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

17. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

17.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não há prestação de garantia contratual.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

19.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade, com base na singularidade e exclusividade do objeto, não havendo comparação concorrencial entre propostas.

19.1.2. Os elementos comprobatórios para aceitação da proposta do fornecedor exclusivo incluem:

19.1.2.1. Adequação técnica e funcional do objeto ofertado às necessidades institucionais do TJCE;

19.1.2.2. Comprovação documental da exclusividade do fornecedor, conforme disposto no §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS EXIGIDAS

19.2.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar e manter as seguintes condições econômico-financeiras:

19.2.1.1. Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede, quando aplicável;

19.2.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

19.2.1.3. Demais documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente e normativos internos.

19.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E TÉCNICO-OPERACIONAIS EXIGIDAS

19.3.1. Prova de atendimento aos requisitos previstos no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exclusividade do fornecedor.

19.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados quando exigidos por conselho profissional.

19.3.3. Os atestados poderão ser apresentados pela matriz ou filiais da empresa contratada, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos documentos.

19.3.4. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária descrita no contrato social vigente.

19.3.5. Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras desde que acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo comprovação de inidoneidade da entidade emissora.

19.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

19.4.1. Certidão negativa de inabilitação emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

19.4.2. Certidão que comprove o não emprego de menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e o cumprimento das normas relativas à idade mínima para trabalho, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.3. Certidão que ateste o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e normativos específicos.

19.4.4. Certidão que comprove a inexistência de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente à aquisição de 55 (cinquenta e cinco) assinaturas digitais e impressas da modalidade O POVO *PREMIUM*, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

20.2. Os critérios estabelecidos para justificativa de valor seguem os mesmos apresentados nas explicações contidas no Estudo Técnico Preliminar e conforme estabelece a legislação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para a demanda ora posta, no caso desta contratação os recursos financeiros serão provenientes do FERMOJU, jurisdição de segundo grau, o que admite seguimento para contratação. A dotação orçamentária será providenciada em momento oportuno no processo de contratação.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

22.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

22.3. Decretos do Estado do Ceará n° 35.283/2023 e n° 35.067/2022 e suas alterações;

22.4. Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;

22.5. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

22.6. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

22.7. Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

22.8. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

22.9. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

Fortaleza, 30 de outubro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

gov.br Documento assinado digitalmente
LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO
Data: 30/10/2025 14:34:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lyana Maria França da Costa Ribeiro
Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO I - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda : .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados, desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XXX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Projeto de Assinaturas Premium – Jornal O POVO

Destinatário: Tribunal de Justiça do Ceará

1. Objetivo do Projeto

Formalizar a aquisição e implantação das assinaturas Premium do jornal O POVO, garantindo o fornecimento de conteúdos impressos e digitais de alta qualidade para os assinantes designados pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

O projeto contempla:

- Entrega de assinaturas impressas do jornal O POVO para os assinantes da modalidade O POVO Premium.
- Concessão de acesso ao streaming O POVO+ para os mesmos assinantes Premium.

2. Escopo do Projeto

2.1 Assinaturas Impressas

- Quantidade: 55 assinaturas anuais do O POVO Premium.
- Periodicidade de entrega: diária, conforme calendário de publicação do jornal.
- Prazo de implantação: [inserir prazo] dias após assinatura do contrato.
- Responsabilidades do fornecedor:
  - Impressão e distribuição diária do jornal O POVO para os 55 assinantes.
  - Atendimento a eventuais ajustes de entrega ou suspensão temporária conforme necessidade do Tribunal.

2.2 Assinaturas Digitais – Streaming O POVO+

- Quantidade: 55 acessos digitais correspondentes aos assinantes Premium.
- Modalidade de acesso: login individual na plataforma O POVO+.
- Recursos oferecidos:
  - Conteúdos exclusivos de streaming (vídeos, transmissões ao vivo, entrevistas).
  - Atualização diária de conteúdos jornalísticos digitais.
  - Suporte técnico para configuração de acesso e resolução de problemas.

2.3 Envio de Dados dos Assinantes

- Para a configuração do acesso digital e organização da entrega impressa, o Tribunal deverá enviar os dados dos 55 assinantes em planilha eletrônica contendo:
  - Nome completo
  - E-mail de contato
  - Telefone
- O envio da planilha deve ser feito antes do início da implantação das assinaturas.
- O jornal O POVO garante confidencialidade e segurança das informações enviadas.

3. Vigência do Contrato

- Prazo total: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- Condições de renovação: poderão ser negociadas mediante avaliação de desempenho, satisfação do Tribunal e interesse das partes, com possibilidade de renovação anual.

4. Estrutura do Contrato

- Será elaborado um contrato de Dispensa de Licitação para as 55 assinaturas Premium, contemplando:
  - Assinaturas Impressas – entrega diária do jornal O POVO.
  - Assinaturas Digitais – acesso completo ao streaming O POVO+.
  - Valor total do contrato: R$ 45.540,00.
  - Prazo de implantação: 7 dias úteis.

5. Etapas de Implantação

1. Assinatura do contrato: formalização legal do fornecimento.
2. Envio dos dados dos assinantes pelo Tribunal:
   • Planilha com nome, e-mail e telefone de cada assinante Premium.
3. Configuração das assinaturas digitais:
   • Criação de contas e logins para os 55 assinantes Premium.
   • Testes de funcionalidade e estabilidade da plataforma O POVO+.
4. Entrega das assinaturas impressas:
   • Definição de endereços de entrega pelo Tribunal.
   • Início da distribuição diária do jornal O POVO.
5. Suporte contínuo:
   • Atendimento técnico e operacional durante todo o período de vigência.
   • Ajustes de entrega e acesso conforme demandas do Tribunal.

6. Cronograma de Implantação

Etapa	Prazo	Observações
Assinatura do contrato	Enviado pelo cliente	-
Envio dos dados dos assinantes (planilha)	Enviado pelo cliente	-
Configuração de assinaturas digitais	48 horas após assinatura do contrato	-
Início da entrega de assinaturas impressas	24 horas após assinatura do contrato	-

7. Contatos de Referência

Fornecimento e suporte:
- Nome do responsável: Sérgio Júnior
- E-mail: concierge@opovo.com.br
- Telefone: 85 98202-9588

Assuntos contratuais:
- Nome do responsável: Mona Liza Lôbo
- E-mail: mona@opovo.com.br
- Telefone: 85 99717-3329

8. Observações

- Todas as assinaturas impressas e digitais seguirão rigorosamente os padrões de qualidade do jornal O POVO.
- O envio da planilha com dados pessoais dos assinantes é obrigatório para iniciar a configuração e entrega das assinaturas.
- Eventuais ajustes de quantidade ou modalidades poderão ser acordados durante a vigência do contrato, respeitando os termos legais da Dispensa de Licitação.

Conclusão

O projeto garante ao Tribunal de Justiça do Ceará acesso completo às assinaturas Premium do jornal O POVO, com entrega impressa diária, acesso ao streaming O POVO+ e suporte técnico contínuo, assegurando qualidade, segurança e conformidade legal.

Proposta Comercial

Assinaturas Corporativas C-Level:

Produto	Preço Tabela	Desconto	Preço unitário	Quantidade	Meses	Total Negociado
O POVO Premium	R$72,98	5,45%	R$69,00	55	12	R$ 45.540,00
Total		**-**		**55**	**12**	**R$ 45.540,00**

- Data de Emissão = 13/09/2025.
- Proposta Válida por 30 dias.

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO CT 52-2025- COMPANHIA DE COMUNICAAÌ_AÌ_O E INFORMAAÌ_AÌ_O, O POVO PREMIUM.pdf
Hash: 16a04a663528fbd59e1403d4982991005f5699065511b56e118481de47c17b0b
Data da validação: 10/11/2025 11:56:07 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDRE AVELINO DE AZEVEDO
CPF: ***.550.811-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6d9269a9341bf6f3
Data da assinatura: 10/11/2025 11:07:07 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.